

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

E

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI LTDA –
ME
Endereço: Rua Maringá, 1765 – Londrina - Pr

Mauro Shoji Mizuno
Engenheiro Civil

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Empresa : Centro de Educação Infantil Externato Dei Bambini Ltda - ME

End.: Rua Maringá, 1765 – Londrina - Pr

CEP : 12903 010

Tel.: (43) 3357-2292

Atividade: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental

CNPJ-MF : 05390053/0001-80

Horário de Funcionamento : 7:00 às 18:00 h (Segunda a Sexta Feira)

Responsável Legal e Pessoa de Contato : Karina Santos Bataglia

Profissional Responsável pelo EIV/RIV :

Eng. Mauro Shoji Mizuno 

Qualificação : Engenheiro Civil

CREA : 24151-D

Equipe Técnica

Eng. Jairo Tamura

Qualificação : Engenheiro Agrônomo

CREA : 26.162 – D

SUMÁRIO

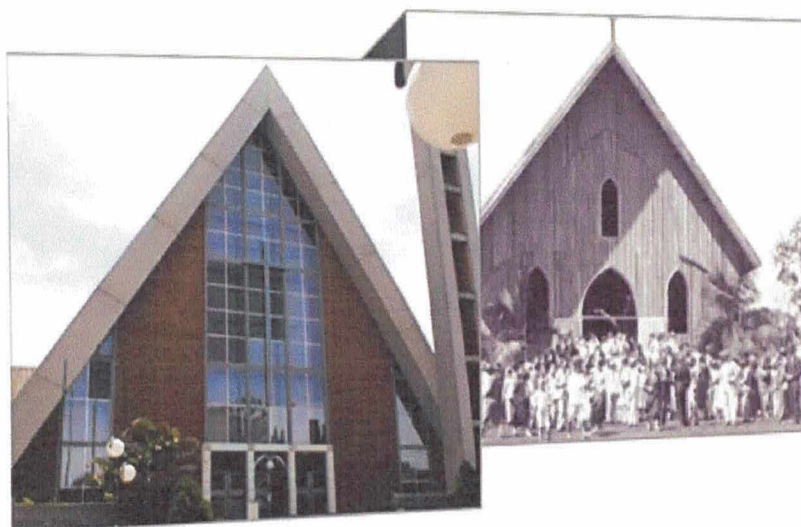
1 Introdução.....	04
1.1 História da Cidade.....	04
1.2 Dados Geográficos.....	09
1.3 Dados Populacionais.....	13
1.4 Objetivos Gerais	15
2 Legislação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.....	16
2.1 Legislação Federal.....	16
2.2 Legislação Municipal.....	20
3 – Empresa.....	23
3.2 Adensamento populacional.....	27
3.3 - Uso e Ocupação do solo do empreendimento.....	28
3.4 –Valorização.....	29
3.5 Áreas de interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e ambiental.....	29
3.6 Equipamentos Urbanos.....	30
3.7 Equipamento Comunitários.....	36
3.7.1 Equipamentos comunitários de saúde.....	36
3.7.2 Na área de Educação.....	38
3.8 - Sistema de circulação e transportes.....	39
3.9 Poluição.....	47
3.10 – Vibração.....	48
3.11 – Periculosidade.....	48
3.12 – Geração de Resíduos sólidos.....	48
3.13 – Riscos Ambientais.....	50
3.14 – Impacto Sócio Econômico na População.....	51
3.15 – Impactos sobre a Fauna e Flora.....	51
4 Considerações Finais.....	51
5 Referencias Bibliográficas.....	52
Anexos.....	52
Lista de Documentos anexos.....	55
Anexo A – ART Anotação de Responsabilidade Técnica.....	56
Anexo B – Cópia dos projetos Arquitetônicos	57

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI

1.0 Introdução

1.1 História da Cidade



O Norte do Paraná, uma região de terra roxa, muito fértil, era, até poucas décadas, uma extensa floresta. A colonização espontânea foi marcada pelo arrojado de homens saídos de Minas Gerais ou de São Paulo, que foram chegando à área de Cambará, entre 1904 e 1908. Rapidamente, a faixa entre Cambará e o Rio Tibagi – uma linha que representaria o futuro percurso da ferrovia São Paulo-Paraná – foi tomada por grandes propriedades cujos donos, via de regra, as subdividiam em pequenas parcelas vendidas como lotes urbanos ou rurais.

Enquanto isso, vastas áreas de terra roxa de domínio estadual, localizadas a Oeste do Rio Tibagi, permaneciam praticamente inexploradas, sofrendo os efeitos de um lento e ineficaz plano de colonização do governo. Em 1920, percebia-se uma séria frustração nas expectativas de ocupação da área, em virtude da morosidade do Estado.

Aluis

Havia falta de continuidade, recursos financeiros limitados e uma visível inépcia oficial. O quadro, além disso, já tinha sido agravado com a deflagração da Primeira Guerra Mundial, que não apenas interrompeu o fluxo de imigrantes como também provocou desconfiança naqueles que já se encontravam na região.

A partir de 1922, o governo estadual começa a conceder terras a empresas privadas de colonização, preferindo usar seus recursos na construção de escolas e estradas. Em 1924, inicia-se a história da Companhia de Terras Norte do Paraná, subsidiária da firma inglesa Paraná Plantations Ltd., que deu grande impulso ao processo desenvolvimentista na região norte.

Naquele ano, atendendo a um convite do governo brasileiro – que sabia do interesse dos ingleses em abrir áreas para o cultivo de algodão no exterior – chega a Missão Montagu, chefiada por Lord Lovat, técnico em agricultura e reflorestamento. Lord Lovat ficou impressionado com a exuberância do solo norte-paranaense e acabou adquirindo duas glebas para instalar fazendas e máquinas de beneficiamento de algodão, com o apoio da “Brazil Plantations Syndicate”, de Londres.

O empreendimento fracassou, devido aos preços baixos e à falta de sementes sadias no mercado, obrigando a uma mudança nos planos. Foi criada, assim, em Londres, a Paraná Plantations e sua subsidiária brasileira, a Companhia de Terras Norte do Paraná, que transformaria as propriedades do empreendimento frustrado em projetos imobiliários.

Já de início, a Companhia concedeu todos os títulos de propriedade da terra, medida inusitada para as condições da região e mesmo do Brasil. Por isso, os conflitos entre colonos antigos e os recém-chegados praticamente não existiram na zona colonizada pelos ingleses.

Porém, a grande novidade introduzida pela Companhia e que lhe valeria o “slogan” de “a mais notável obra da colonização que o Brasil já viu” foi a repartição dos terrenos em lotes relativamente pequenos. Os ingleses promoveram, desta forma, uma verdadeira reforma agrária, sem intervenção

do Estado, no Norte do Paraná, oferecendo aos trabalhadores sem posses a oportunidade de adquirirem os pequenos lotes, já que as modalidades de pagamento eram adequadas às condições de cada comprador.

A Companhia explicitaria a sua política: “Favorecer e dar apoio aos pequenos fazendeiros, sem por isso deixar de levar em consideração aqueles que dispunham de maiores recursos”.

Este sistema estimulou muito a concentração da produção – principalmente cafeeira, a explosão demográfica, a expansão de núcleos urbanos e o aparecimento de classes médias rurais.

O projeto de colonização, além disto, trouxe outras inovações, como a propaganda em larga escala, transporte gratuito para os colonos, posse das terras em quatro anos, alguma assistência técnica e financeira, levantamento de toda a área e até o mapeamento do solo em algumas zonas.

Londrina surgiu em 1929, como primeiro posto avançado deste projeto inglês. Na tarde do dia 21 de agosto de 1929, chegou a primeira expedição da Companhia de Terras Norte do Paraná ao local denominado Patrimônio Três Bocas, no qual o engenheiro Dr. Alexandre Razgulaeff fincou o primeiro marco nas terras onde surgiria Londrina. O nome da cidade foi uma homenagem prestada a Londres – “pequena Londres”, pelo Dr. João Domingues Sampaio, um dos primeiros diretores da Companhia de Terras Norte do Paraná. A criação do Município ocorreu cinco anos mais tarde, através do Decreto Estadual n.º 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas, em 3 de dezembro de 1934. Sua instalação foi em 10 de dezembro do mesmo ano, data em que se comemora o aniversário da cidade. O primeiro prefeito nomeado foi Joaquim Vicente de Castro.

A primeira década após a fundação foi uma fase de desenvolvimento comercial. Neste período aconteceu um fortalecimento da estrutura comercial de Londrina, quando muitas empresas paulistas se instalaram na região (alimentícia, armarinhos, atacadistas). O setor industrial limitava-se a ordenar a matéria prima regional (maquinas de café e cereais), mantendo a dependência em relação a outros centros urbanos com maior grau de industrialização.

As principais realizações no final dos anos 40 foram: a implantação de galerias pluviais, construção de escolas, elaboração do plano urbanístico – o que demonstrou uma preocupação com a ocupação do solo.

Londrina, já nos anos 50, emergiu no cenário nacional como importante cidade do interior do Brasil. Neste período, apresentou considerada expansão urbana em razão da produção cafeeira no norte do Paraná, em especial na cidade de Londrina, o que levou à intensificação do setor primário de toda região. Nesta década a população passou de 20.000 habitantes para 75.000, sendo que quase metade se encontrava na área rural.

No final desse decênio Londrina contava com um complexo urbano que consistia em faculdade, colégios, postos de saúde, hospitais, rádios e complexos destinados ao lazer.

Nos anos 60 surgiram os primeiros conjuntos habitacionais, que se localizavam à distância de 6 a 7 Km do centro da cidade. Esses centros habitacionais foram edificados pela COHAB e atendiam às populações mais necessitadas da sociedade londrinense. Outro fato importante neste período foi a criação do Serviço de Comunicação Telefônica de Londrina – SERCOMTEL.

Em franco desenvolvimento, na década de 70, Londrina já contava com 230.000 habitantes e uma produção agrícola voltada para o mercado externo. Nesta época criou-se os primeiros centros industriais que visavam o incentivo e a coordenação do desenvolvimento industrial da cidade. Houve uma ampliação na prestação de serviços como educação, sistema de água e esgoto, pavimentação, energia elétrica, comunicação, e a criação do Parque Arthur Thomas, a construção da nova Catedral, Ginásio de Esporte Moringão, entre outras obras.

A década de 80 foi marcada pela fase de ação administrativa, quando o poder público demonstrou uma preocupação com o capital comercial e desenvolveu ações que incentivaram o planejamento urbano, tais como a retirada da ferrovia do centro, a criação das vias Expressa Norte - Sul e da



Avenida Leste - Oeste, bem como a instalação do Terminal Urbano de Transporte Coletivo.

Londrina se consolidou como Pólo Regional de bens e serviços e se tornou, definitivamente, a terceira mais importante cidade do Sul do Brasil na década de 90, quando foi desenvolvido o primeiro Plano Diretor. Neste período a cidade apresentava uma estrutura voltada para áreas residenciais em praticamente todo seu território, destacando a região central em razão do desenvolvimento da construção civil, refletida em inúmeros edifícios de padrão médio e alto. A região Norte da cidade, que nas décadas anteriores se enquadrava como região rural, revelou-se como maior área residencial da cidade, apresentando uma concentração de conjuntos habitacionais financiados pelo BNH.

Década a década, verifica-se que Londrina teve um crescimento constante, consolidando-se como principal ponto de referência do Norte do Paraná, bem como exercendo grande influência e atração regional.

Referências:

CASTELNOU, Antonio Manoel N. Panorama geral da arquitetura londrinense. 1996. Monografia (Graduação de Arquitetura e Urbanismo) – CESULON, Londrina

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Colonização e desenvolvimento do norte do Paraná. 1975. (Publicação comemorativa do cinquentenário da CMNP)



1.2 Dados Geográficos

Situado entre 23°08'47" e 23°55'46" de Latitude Sul e entre 50°52'23" e 51°19'11" a Oeste de Greenwich, o Município de Londrina ocupa, segundo a Resolução nº 05, de 10/10/02, do IBGE, 1.650, 809 km², cerca de 1% da área total do Estado do Paraná.

A densidade demográfica do Município é de 299,22 hab/km² (IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social -2006).

A zona urbana de Londrina é de 164,33 Km² e a zona de expansão urbana é de 80,68 Km², totalizando 245,01 Km² (IPPUL, novembro 2006). A altitude da área urbana central da cidade é de 608 m (na Catedral Metropolitana).

O ponto mais alto do Município tem uma altitude de 820 – 844 m e fica próximo a Lerroville, à leste, na estrada em direção à represa. Localiza-se em um espigão, não sendo perceptível, uma vez que não é um morro mas apenas um ponto demarcado.

O Município de Londrina é constituído pelo Distrito Sede e pelos Distritos do Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz e Warta (figura 2).

O solo da região é de origem basáltica, entretanto, conforme a sua localização, em topografia mais plana e acidentada, apresenta tipos de solos diferentes, consequentemente, de fertilidade variável.

A camada de solo é de profundidade variável, indo de várias dezenas de metros, nos espigões, até menos de um metro, próximo aos ribeirões, onde, na maioria das vezes, a água flui sobre a superfície compacta do basalto.

O melhor solo de Londrina e um dos mais férteis do mundo está na região setentrional do município, que se caracteriza por uma topografia mais plana. Aí, predominam os solos Terra Roxa Estruturada Eutrófica, Latossolo Roxo Eutrófico e, em menor quantidade, o Brunizen Vermelho e o Litólico



Eutrófico. Aos primeiros, só se comparam os famosos Chernozem (solos negros) da Ucrânia.

Na região sul do Município, onde a topografia é mais acidentada, os solos são mais diversificados, mais ácidos e menos férteis, com a predominância do Brunizem Vermelho, Litossolo, Latossolo Roxo Distrófico e Terra Roxa Estruturada Eutrófica.

Nesta região, o subsolo promete ser rico em minérios, conforme apontam as pesquisas que só agora tiveram início. É aí também que as condições de clima e solo começam a atrair os fruticultores, principalmente os de maçã e uva.

O clima de Londrina, segundo a classificação de Köppen, é do tipo Cfa, ou seja, clima subtropical úmido, com chuvas em todas as estações, podendo ocorrer secas no período de inverno. A temperatura média do mês mais quente é, geralmente, superior a 25,5° C e a do mês mais frio, inferior a 16,4° C.

Levantamento feito pelo Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, constatou que a temperatura média anual em 2007, foi de 21,8° C, com média máxima de 28,3° C e a média mínima de 16,3° C.

Londrina, localizada num espigão, apresenta verão quente e inverno ameno, com índices de umidade relativa do ar em torno de 76% no verão e 72% no inverno, e com a umidade relativa média do ano situada em torno de 69%.

Pólo de uma região essencialmente agrícola, Londrina sempre foi beneficiada por um regime pluviométrico bem distribuído durante todo o ano, sendo raríssimos os períodos de grandes estiagens ou chuvas prolongadas. Segundo o IAPAR, a precipitação pluviométrica anual em 2007, foi de 1.566 mm, sendo janeiro, julho e dezembro, os meses mais chuvosos e junho, setembro, e agosto os meses mais secos.



O sistema hidrográfico do Paraná, pela declividade do relevo em direção a Oeste, em sua grande maioria, drena neste sentido, formando a Bacia do Paraná que, por sua vez, interliga a Bacia do Prata.

Porém, o subsistema hidrográfico do Município corre no sentido predominante de Oeste para Leste, uma vez que o relevo está genericamente inclinado da região de Londrina para o Rio Tibagi, que tem sentido Sul-Norte, desaguando no Rio Paranapanema, um dos tributários do Rio Paraná.

Os principais rios do município são Taquara, Apucarana e Tibagi. Este último, com grande potencialidade hídrica, percorre uma extensão aproximada de 69,25 km no Município. O aproveitamento dos recursos hídricos do Rio Tibagi é ainda pequeno. Seu potencial hidrelétrico é avaliado em 1.500 MW, porém, somente uma usina existente tem potência superior a 20 MW (Usina Hidrelétrica Presidente Vargas, das Indústrias Klabin). Outras pequenas indústrias ali localizadas têm potência inferior a 10 MW.

Os principais ribeirões são: Apertados, Cafezal, Apucarantina, Jacutinga, Cambezinho, Bom Retiro e Quati.

No Município, são poucas as áreas remanescentes da formação vegetal natural (mata pluvial tropical e subtropical) que recobria a região de Londrina. A mata dos Godoy (Reserva Florestal Estadual) e a Reserva Indígena do Apucarantina são formações florestais que demonstram a variedade de gêneros e espécies de vegetação que se encontravam na região.

Em razão do desmatamento verificado no Município de Londrina, existem outras poucas áreas com vegetação natural, em propriedades particulares.

Londrina é a sede da Microrregião Geográfica 011, constituída pelos Municípios de Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana (IBGE – 2002).

Londrina é também a sede da AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, congregando 22 Municípios, com uma população de

858.932 habitantes (Censo Demográfico IBGE – 2000 – Resultados do Universo).

Compõem a AMEPAR os seguintes Municípios: Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.

De acordo com o Decreto nº 2441/88 publicado no Diário Oficial do Estado nº 2710/88, a Região Administrativa de Londrina, é integrada pelos seguintes municípios: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, (pólo), Lupionópolis, Mirasselva, Porecatu, Primeiro de Maio, Rolândia e Sertanópolis;

A Região Metropolitana de Londrina, primeira do interior brasileiro, foi instituída pela Lei Complementar n.º 81, de 17 de junho de 1998, e alterada pelas Leis n.º 86, de 07/07/2000, e n.º 91, de 05/06/2002, sancionadas pelo governador Jaime Lerner. Fazem parte de sua composição os Municípios de Londrina, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana, abrangendo uma população de 678.032 habitantes. (IBGE – censo 2000 – Resultados do Universo).

[1] A Lei n.º 7.484, de 20/07/98, define o Perímetro da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina.

A Zona urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento. A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implantação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

[1] Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina.



1.3 Dados Populacionais
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA – 1940/2000

ANO	POPULAÇÃO RESIDENTE						TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO ⁽¹⁾
	Urbana		Rural		Total		
	Número	%	Número	%	Número	%	
1940	11 175	36,90	19 103	63,09	30 278	100,00	-
1950	34 230	47,93	37 182	52,07	71 412	100,00	-
1960	77 382	57,40	57 439	42,60	134 821	100,00	6,60
1970	163 528	71,69	64 573	28,31	228 101	100,00	5,40
1980	266 940	88,48	34 771	11,52	301 711	100,00	2,82
1991	366 676	94,00	23 424	6,00	390 100	100,00	2,36
1996	⁽²⁾ 396 121	96,19	⁽²⁾ 15 679	3,81	⁽²⁾ 411 800	100,00	-
2000	433 369	96,94	13 696	3,06	447 065	100,00	2,0

FONTE: IBGE - Censos Demográficos 1950, 1960, 1970, 1980, 1991 e 2000; Contagem da População 1996(1) Taxa média geométrica de incremento anual da população.(2) Já subtraída a população de Tamarana, que era distrito do Município de Londrina e foi desmembrado deste, através da Lei Estadual nº 11.224, de 13/12/1995.Organização dos dados: PML/SEPLAN/Gerência de Pesquisas e Informações

CRESCIMENTO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 1940/2000

ANO	CRESCIMENTO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO (%)		
	Urbana	Rural	Total
1940/50	67,35	48,62	57,60
1950/60	126,06	54,48	88,79
1960/70	111,33	12,42	69,19
1970/80	63,24	-46,15	32,27
1980/91	37,36	-32,63	29,30
1991/96	8,03	-33,06	5,56
1996/00	9,40	-12,65	8,56

FONTE: IBGE - Censos Demográficos 1950, 1960, 1970, 1980, 1991 e 2000; Contagem da População 1996 Organização dos dados: PML/SEPLAN/Gerência de Pesquisas e Informações

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 2001 a 2008

ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA	CRESCIMENTO VALOR REAL	CRESCIMENTO %
2000 ⁽¹⁾	447 065	-	-
2001	454 871	7 806	1,74
2002	460 909	6 038	1,32
2003	467 334	6 425	1,39
2004	480 822	13 488	2,88
2005	488 287	7 465	1,55
2006	495 656	7 369	1,50
2007	497.833	2 177	0,43
2008	505.184	7 351	1,4

Fonte: IBGE Estimativa Demográfica (1) População Oficial – Censo Demográfico 2000

1.4 Objetivos Gerais

Os dados apresentados anteriormente dos anos de 1940 até a década de 2000, a cidade de Londrina teve um forte crescimento na cidade em detrimento do meio rural, essa migração de pessoas buscando melhores condições, estrutura, empregos, estudos e oportunidades demonstram a necessidade de um planejamento organizado.

Os espaços públicos e privados devem obedecer todas as leis que planejam o crescimento das cidades, no entanto, mesmo com revisões do Plano Diretor há uma complexidade em dirimir as incompatibilidades e conflitos gerados em corrigir locais não planejados anteriormente e também por gerar com o tempo saturação normal pelo crescimento populacional.

As transformações geradas pelo crescimento urbano caminham para a insustentabilidade, devendo passar pela, análise de serviços sócio ambientais e de infra estrutura.

O estudo de Impacto de Vizinhança visa detalhar os espaços no entorno do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI, o zoneamento na região para o crescimento planejado e sustentável, observando as demandas de utilização do sistema viário, da proteção ao ambiente natural, do aumento do uso de energia elétrica, água, esgoto e da poluição de um modo geral.

O EIV deve nortear para as comissões as ações mitigatórias e compensatórias que devem ser utilizadas para diminuir os impactos nele atingidos.

O estudo do EIV serve para diminuir a falta de planejamento ou falta de lei específica naquilo que atualmente está defasado pelo crescimento urbanístico, sem esquecer na função social da propriedade.

O EIV deve ser o instrumento de controle social utilizado para os membros que serão julgadores para a mudança da lei, observando o



crescimento da região, a ordem urbanística, a utilização da infra estrutura já instalada, a função social do empreendimento e a atualização real do local proposto.

Assim devemos observar os impactos gerados para subsidiar a decisão da mudança em relação ao pedido de mudança de zoneamento, de permissão de instalação ou manutenção de pólo gerador de tráfego, de ruído diurno e noturno, dando oportunidade de adequações necessárias para melhorias no empreendimento e no entorno.

2.0 Legislação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança

2.1 Legislação Federal:

O Código Civil de 1916 , institui regras válidas para os conflitos gerados pelo direito de vizinhança, estas que verificavam dentro do limite da propriedade as questões pertinentes.

O Código Civil de 2002, nos arts. 1277 a 1313, trouxe as inovações após a Constituição de 1988, mantendo regras anteriores de caráter privado e proibições que possam prejudicar o sossego, a saúde ou a segurança dos que habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha. (Código Civil, 2002, art. 1277).

O EIV deve seguir as legislações que norteiam e asseguram o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, fundada com harmonia social, com soluções pacíficas das controvérsias (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1998).



Um dos princípios fundamentais exarados pela Constituição do Brasil de 1998 no seu artigo 1º diz sobre os fundamentos do estado democrático de direitos, nos incisos :

- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

No artigo 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

O artigo 182 da Constituição Federal diz o seguinte:

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

A Constituição Federal também busca legislar sobre o meio Ambiente conforme o artigo :

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

Foi instituído por lei Federal de número **“10.257 de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades”**, onde estabelece normas de ordem pública e interesse social para a regulamentação do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Esta política urbana visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana garantindo o direito a

cidade sustentável, a todas as presentes e futuras gerações. Planejar o desenvolvimento das cidades, da distribuição da população e das atividades econômicas do Município e do Território sob sua influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente. Ainda dentro das diretrizes gerais a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e as características locais.

O artigo 2º inciso VI, VIII e XVI diz:

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Os instrumentos utilizados neste estudo especificamente para a elaboração de um modelo adequado para esta região deverão seguir o que diz o art 4º:

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;



c) zoneamento ambiental;

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e **estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)**.

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

O Estudo de impacto de Vizinhança visa observar impactos negativos e positivos dos empreendimentos para obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, conforme o artigo referente ao EIV:

Seção XII

Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

- I – com mais de vinte mil habitantes;
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente diz sobre o cuidado ao Meio Ambiente, no entanto o empreendimento analisado mesmo não sendo necessário o EIA/RIMA , estaremos demonstrando ao entorno todas as característica encontradas.

DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

A Constituição Federal no art 182 diz sobre a execução do Poder Público municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, foi instituída o Plano diretor participativo que regulamenta a utilização do EIV :

2.2 Legislação Municipal

Plano Diretor Participativo - Lei 10637/2008

Seção X

Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 153. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 154. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 1º As atividades definidas na Lei de Uso do Solo Municipal como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 2º As alterações do perímetro urbano e das leis de uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário deverão ser precedidas de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 155. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I. adensamento populacional;
- II. uso e ocupação do solo;
- III. valorização imobiliária;
- IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V. equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI. equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII. poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
- IX. vibração;
- X. periculosidade;
- XI. geração de resíduos sólidos;
- XII. riscos ambientais;
- XIII. impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno; e
- XIV. impactos sobre a fauna e flora.

Art. 156. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:


- I. ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
- II. área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
- IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
- VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
- VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade; e
- IX. manutenção de áreas verdes.

Art. 157. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 158. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

LEI MUNICIPAL Nº 7.485, DE 20/07/1998 - Pub. JOML 28/07/1998

Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina, e dá outras providências.



Art. 3º Os usos determinados simultaneamente por esta Lei e pelo Código de Posturas do Município (Lei nº 4.607/90), quanto aos efeitos que produzem no ambiente, são classificados em:

I - Pólo Gerador de Tráfego (PGT) é o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de veículos, representado pelas seguintes atividades:

- a) estabelecimentos de comércio ou serviço, geradores de tráfego pesado, quando predomina a movimentação de caminhões, ônibus e congêneres;
- b) estabelecimentos de posto de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel;
- c) estabelecimentos de companhia transportadora ou estabelecimentos de distribuidora de mercadoria, de mudança e congêneres, que operem com frota de caminhões;
- d) estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima;
- e) estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção e insumos agrícolas;
- f) estacionamentos de ônibus;
- g) instituições ou estabelecimentos de comércio ou serviço geradores de tráfego intenso, onde predomina a atração ou geração de grande quantidade de veículos leves, ou transporte pessoal, considerando as áreas de estacionamento, conforme determina o artigo 51 desta Lei;
- h) estabelecimentos de comércio de serviço de grande porte, tais como supermercados, "shopping centers", lojas de departamentos, centros de compras, pavilhões para feiras ou exposições, mercados, varejões e congêneres;
- i) locais de grande concentração de pessoas, tais como salas de espetáculos, centros de convenções, estádios e ginásios de esportes, locais de culto religioso, estabelecimentos de ensino (grifo nosso), universidades, faculdades e congêneres;
- j) escolas especiais, escolas de línguas e cursos profissionalizantes, inclusive academias de ginástica ou esportes e congêneres;
- k) estabelecimentos destinados a hotel ou apart-hotel;
- l) agências bancárias;
- m) estabelecimentos de serviços de saúde, inclusive prontos-socorros e laboratórios de análises;
- n) estabelecimentos destinados a reparo e pintura de veículos.

II - Gerador de Ruído Noturno (GRN) é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos no horário compreendido entre às 22 horas e às 6 horas do dia seguinte, representado pelas seguintes atividades:

- a) bares com música, bilhares, clubes noturnos, boates e congêneres;
- b) salões de baile, salões de festas, locais de ensaio de escola de samba e congêneres;
- c) campos de esportes, edifícios para esporte ou espetáculo;
- d) locais de culto religioso que utilizem alto-falante em cerimônia noturna.

III - Gerador de Ruído Diurno (GRD) é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos no horário das 6 horas às 22 horas, representado pelas seguintes atividades:

- a) estabelecimentos com atividade de serralheria, carpintaria ou marcenaria que utilizem serra elétrica e similar;
- b) estabelecimentos de comércio de discos, fitas e congêneres desprovidos de cabine acústica;
- c) estabelecimentos de clínica veterinária, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres;
- d) estabelecimentos destinados a reparo e pintura de equipamentos pesados ou de veículos automotores.

IV - Pólo Gerador de Risco (PGR) é a atividade que pode representar risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento e congêneres, principalmente:

- a) pedreiras;
- b) campos de tiro e congêneres sem as condições adequadas das normas de segurança;
- c) estabelecimentos de depósito ou lojas com estoque de material explosivo, GLP, tóxico, inflamável e elemento radioativo em volume superior ao recomendado pelas normas técnicas dos órgãos competentes.



3 - Empresa

Dados :

Razão Social : Centro de Educação Infantil Externato Dei Bambini Ltda.

Nome de Fantasia : Escola Dei Bambini

Endereço : Avenida Maringá , nº 1765, Jardim Quebec, Londrina – PR

CNPJ : 05.390.053/0001-80

Responsável: Karina Santos Bataglia

Atividade Econômica : Educação Infantil e Maternal.

Área do Terreno: 3960 m2

Área Edif. : 448,79

Quadra : 02

Lotes : 8 a 14

Datas : 33 a 37

Zoneamento : Zona Comercial 06


Objetivo proposto:

Transferência de localização da Escola de sua antiga sede (Rua Piracicaba, 75, Jardim San Remo), para o local que esta sendo objeto do estudo.

Descrição das Atividades desenvolvidas pela escola

As atividades desenvolvidas pela escola resumem-se, de forma básica, por período, em :

1. Recebimento dos alunos na porta da escola.
2. Encaminhamento para as salas de aula, biblioteca, informática, educação física, recreação.
3. Desenvolvimento das aulas com utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
4. Intervalos, com lanches, brincadeiras.
5. Retorno às atividades em sala de aula.
6. Saída dos alunos, que são entregues aos pais ou responsáveis.



7. Os alunos que permanecem em período integral são encaminhados, em horários

específicos, para:

- a) o refeitório onde recebem as refeições
- b) além disso, para os menores, há o banho e a troca de fraldas.

LOCAL

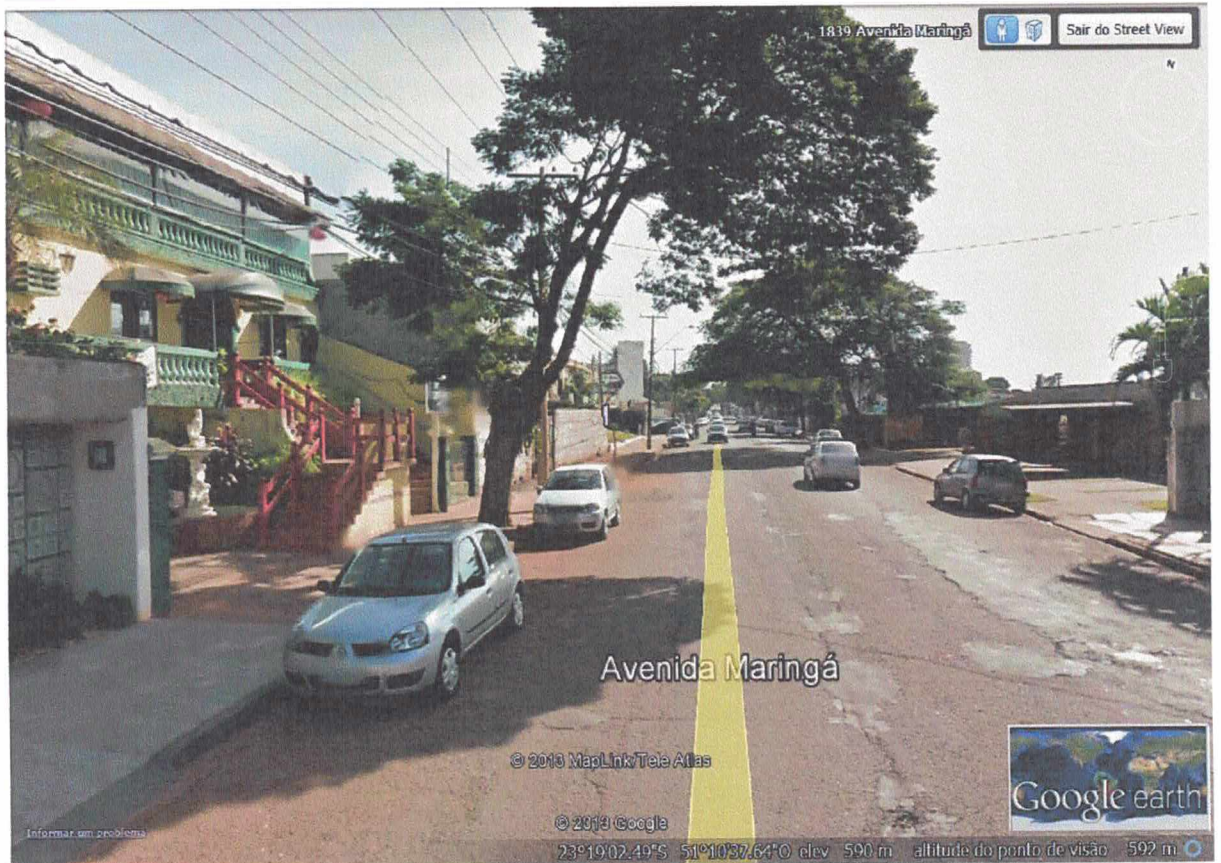
Funcionam em paralelo a essa sequência de atividades, os seguintes serviços:

- 1. jardinagem
- 2. preparo das refeições
- 3. serviços de limpeza
- 4. atendimento aos pais quando necessário
- 5. serviços de secretaria
- 6. serviços de manutenção
- 7. recebimento e armazenagem de materiais e alimentos.

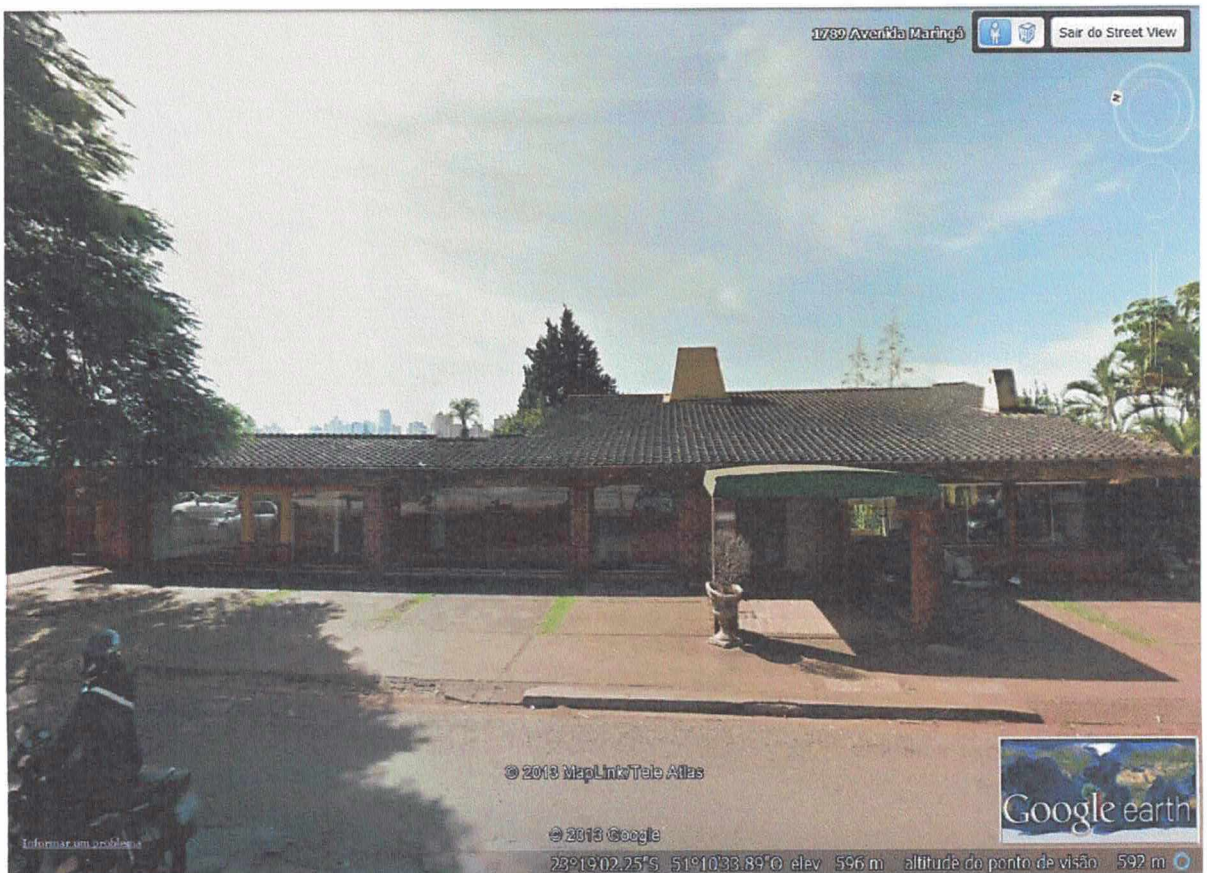
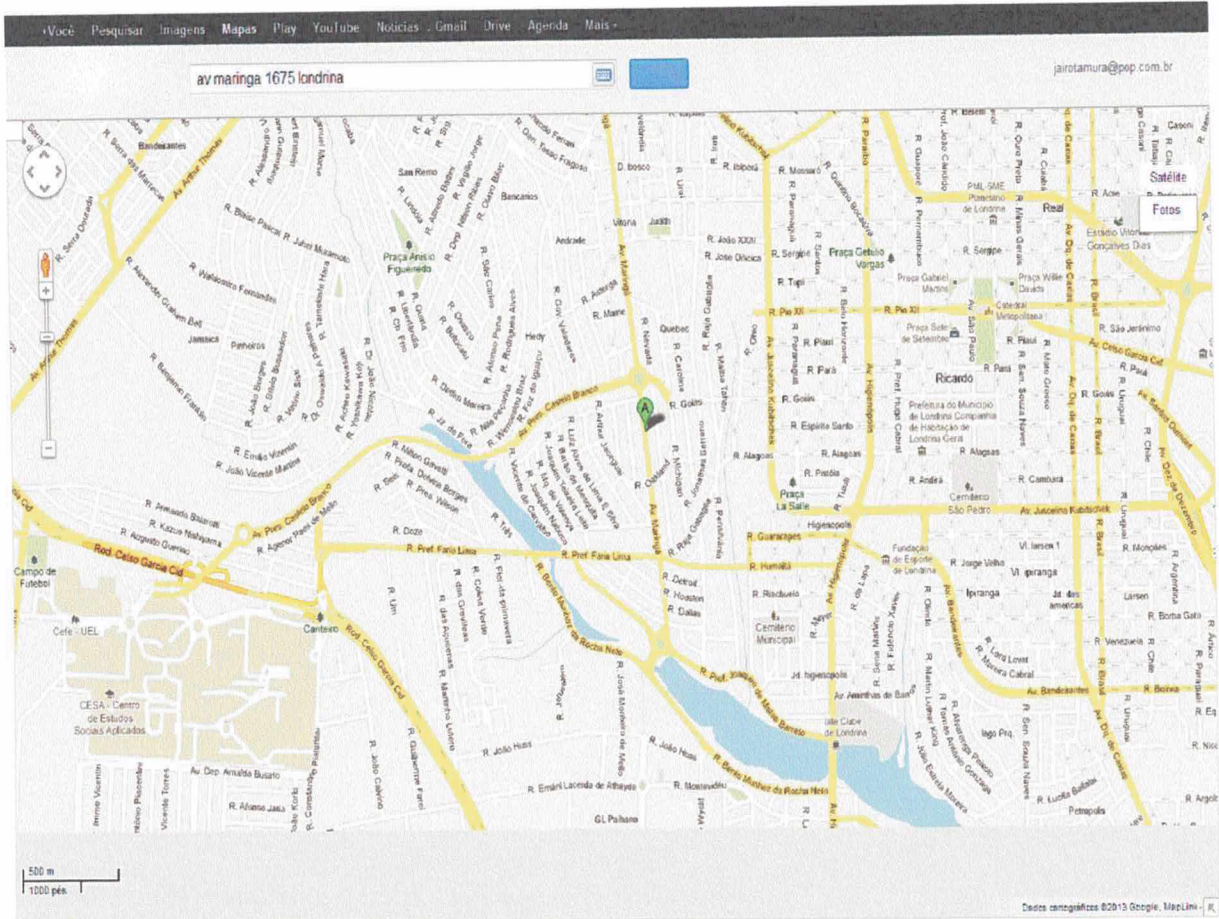
3.1 A Localização

Foto Tirada em 20/04/2013





Man's



Handwritten signature

Como indicado por fotos e mapa do local do estabelecimento, podemos verificar a via (Av. Maringá) vista como uma extensão comercial fora do eixo central, já com vários estabelecimentos comerciais, educacionais, igrejas, supermercados, restaurantes, etc. Na mesma quadra do Centro Dei Bambino (Av. Maringá) há em torno de 47 estabelecimentos, sendo 41 comerciais e 6 residenciais. Isto também se projeta percentualmente por toda extensão desta via.

Esta empresa é um estabelecimento educacional voltado para crianças do nascimento até 10 anos, com capacidade para atender em sua estrutura 150 crianças, com início no maternal até o 5º ano, atendendo os requisitos exigidos pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

A função social é observada gerando empregos para 11 funcionários e 06 estagiários diretamente, não inclusos os empregos indiretos de fornecedores e prestadores de serviços.

Observando o número de funcionários e pais de alunos, considerando que 50% dos funcionários utilizam o transporte coletivo e 30% dos alunos são transportados por Vans, estaremos utilizando em torno de 60 veículos distribuídos em 02 turnos. No aspecto funcional foi recomendado horários escalonados de tempo de acordo com o nível de idade, também com saídas diferenciadas na Avenida Maringá (saída 01) e Rua Nevada (saída 02), distribuindo assim o fluxo de entrada e saída. Evitando a inclusão de tráfego na região. Anterior a este estabelecimento, já havia comércio de móveis para residências, com um impacto de clientes, comparativamente o acréscimo pela nova ocupação, sendo distribuído, não provocara aumento significativo.

3.3 - Uso e Ocupação do solo do empreendimento:

O Centro de Educação Infantil Externato Dei Bambini fica localizado na Avenida Maringá , nº 1675 com o seguinte zoneamento:

Zona Comercial 06 , assim diz o Código de Uso e Ocupação do solo Lei

Art. 25. Na Zona Comercial 6 o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - lote mínimo de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II - frente e largura média de 10m (dez metros), devendo os lotes de esquina ter no mínimo 13,0m (treze metros);

III - coeficiente de aproveitamento: 2,0 (dois vírgula zero);

IV - taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento) do lote nos dois primeiros pavimentos, inclusive o térreo, não ultrapassando a altura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) sobre o nível de passeio.

V - recuo de frente 5,0m (cinco metros), sendo os recuos laterais e o de fundo calculados de acordo com os artigos 43 e 44 desta Lei.

Parágrafo único. As edificações mistas deverão atender aos parâmetros da zona comercial, e as edificações e os lotes estritamente residenciais deverão adotar as normas para a zona que as envolve.

São zoneados em ZC-6 todos os Lotes com testada para as seguintes ruas e avenidas:

- Avenida Maringá - entre a Rua Astorga e o Lago Igapó II;

ANEXO 3

EXIGÊNCIAS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO POR ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA

Grau	Instituições de Ensino Pré-Escolar e de 1º	1 vaga a cada 100m ² de área construída
------	--	--

3.4 –Valorização –

O imóvel continua com a mesma característica de quando foi construída no ano de 1972. Foram realizadas adaptações internas, não modificando o projeto original.

A valoração dos imóveis de todo o bairro tem seu crescimento natural, não ocasionando uma novidade imobiliária, por ser um dos bairros que fazem parte do início de expansão imobiliária de Londrina em décadas passadas. O imóvel sem funcionamento é menos impostos criados para o Município.

3.5 Áreas de interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e ambiental

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI está situado no **Jardim Quebec** que é um bairro de classe média localizado entre as zonas oeste e central do município paranaense de Londrina . Neste

bairro está localizada a faculdade Unifil e o Instituto Federal de Educação do Paraná, além de um comércio forte, nas áreas de educação (Colégio Universitário, Colégio Maxi, Escola Santa Maria e Sesi), gastronomia e decoração, situado principalmente na Avenida Maringá, além das Igrejas Nossa Senhora Auxiliadora e Presbiteriana Central de Londrina. Destaca-se também no bairro o Vale do Córrego da Água Fresca, área de preservação ambiental situada no coração do bairro, com distância aproximada de 370 metros da frente do estabelecimento e a 740 metros do córrego do Rubi, e o Londrina Country Club.

3.6 Equipamentos Urbanos

A escola e a região de área de influência direta são abastecidas por rede de água, esgoto, energia, coleta de lixo, telefonia através das concessionárias de serviço que atendem a região.

Embora a demanda dos serviços seja regular e não acarrete problemas é importante ressaltar os seguintes pontos:

Saneamento - O local já é abastecido pelo sistema de água e esgoto da Companhia Paranaense de saneamento e água (Sanepar), com consumo de 59 m³ (vide cópia da fatura).

Existe rede de esgoto que é direcionada para a rede pública (Sanepar).

A escola está se estruturando, por orientação deste engenheiro, para captar toda a água de chuva dos telhados que serão conduzidas para uma cisterna e aproveitadas para lavagem de chão, para os jardins da escola, etc.,

Energia Elétrica - O fornecimento de energia elétrica é feita pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel), com consumo de 460 KWh, com cópia do consumo mensal a seguir. A coleta de resíduos sólidos é feita pela Prefeitura do Município de Londrina, por ser uma empresa que produz baixo volume de resíduos sólidos.



Concluindo, o impacto dos equipamentos urbanos e comunitários na vizinhança é neutro, por outro lado, por ser escola e existir todo um trabalho educacional voltado ao meio ambiente, o impacto é positivo na área de influência indireta (residência dos alunos) .

Esse consumo deve-se em parte pela existência de luzes internas, acesas para melhor iluminação em locais que necessitem de maior luminosidade.

Recomendou-se ainda que as luzes nos intervalos de aula fossem desligadas.

É previsto uma redução de 15% no consumo de energia elétrica.

As luzes devem ser apagadas pelos alunos, que verão as próximas contas de energia e observarão a redução. Farão a mesma coisa em casa, apagando as luzes desnecessárias e comparando suas contas de luz em sala de aula para ver o que conseguiram de economia.

Rede de Esgoto - Existe rede de esgoto que é direcionada para a rede pública (Sanepar).

Concluindo, o impacto dos equipamentos urbanos e comunitários na vizinhança é neutro, por outro lado, por ser escola e existir todo um trabalho educacional voltado ao meio ambiente, o impacto é positivo na área de influência indireta (residência dos alunos) .









3.7 Equipamento Comunitários:

3.7.1 Equipamentos comunitários de saúde mais próximos são Posto de Saúde do Jardim Tóquio (R. Juhei Muramoto, 22 - Res Aurora Tropical) e Posto de Saúde do Parque Alvorada (Av. Poços de Caldas, 85 - Prq Alvorada). Na área da educação, o mapa a seguir mostram as escolas na proximidade da Avenida Maringá.

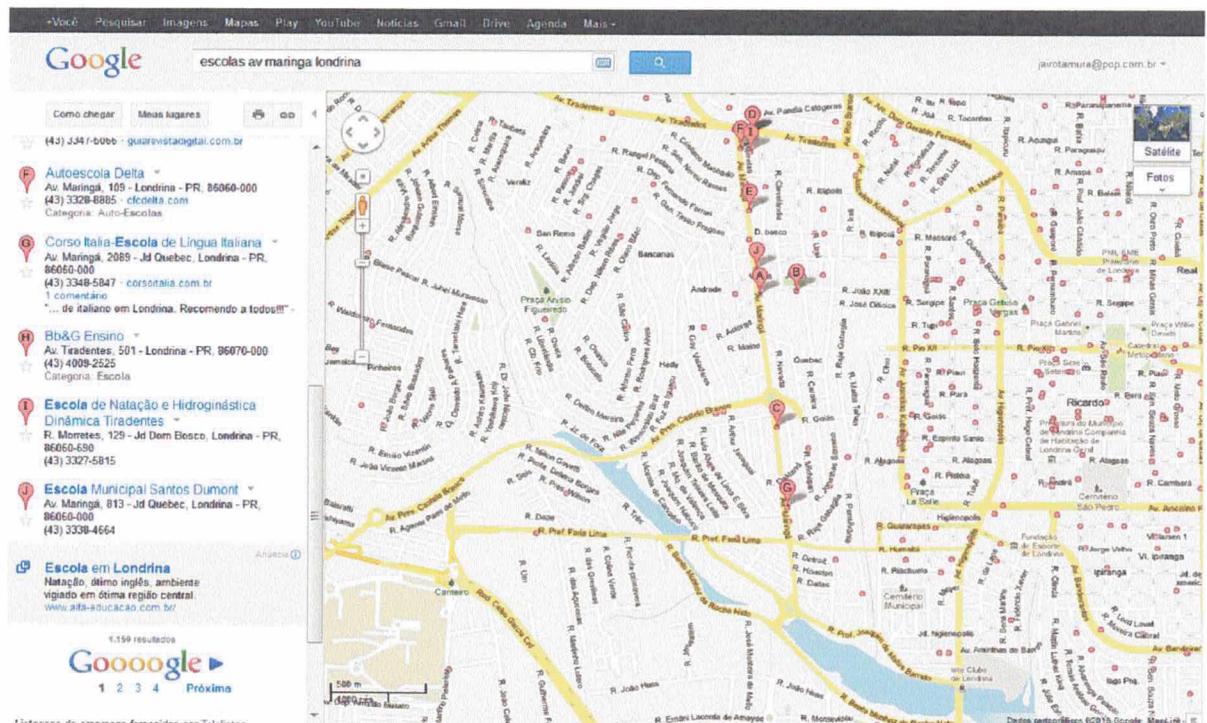
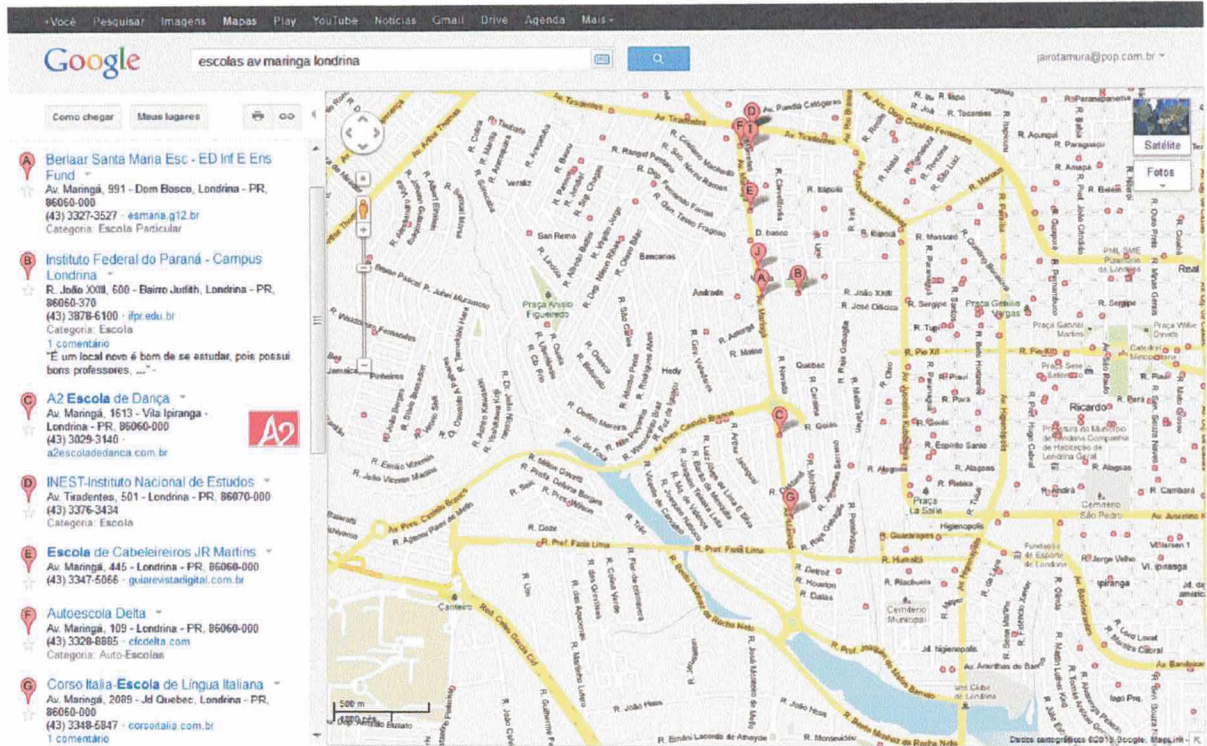
Na rua Nevada (no fundo do Centro de Educação Infantil) há uma praça com área verde de vegetação rasteira que contribui para a absorção de água de chuva, tornando permeável e diminuindo assim a concentração sobre os mananciais que recebem as águas do bairro. Além de ser uma área que pode ser utilizados para desenvolverem atividades para a comunidade da região e para todos centros educacionais que podem usufruir desta área verde para atividades externas. A seguir fotos tiradas em 20/04/2013.



Handwritten signature

3.7.2 Na área de Educação, tradicionalmente concentra um pólo distribuído ao longo desta Avenida Maringá, Colégio Maxi, o Colégio Marista, Colégio Santa Maria e outros, mencionado no mapa a seguir:

Fontes : Google maps, acesso em 20/04/2013



3.8 - Sistema de circulação e transportes.

Maxi

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI fica situado em região atendida pelo sistema municipal de transporte coletivo com as seguintes linhas:

Itinerário de Onibus:

LINHA 803 - Terminal Vivi Xavier / Terminal Shopping Catuaí

ITINERÁRIO : TERMINAL VIVI XAVIER, AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA, TERMINAL OURO VERDE, AV. WINSTON CHURCHILL, AV. RIO BRANCO, AV. PANDIA CALOGERAS, RUA GUSTAVO BARROSO, RUA MIGUEL COUTO, AV. MARINGA, AV. AYRTON SENNA, RUA EDWY TAQUES DE ARAUJO, RUA LUIZ LERCO, AV. TERRAS DE SANTANA, TERMINAL SHOPPING CATUAÍ, RUA TERRAS DE SANTANA, RUA LUIZ LERÇO, AV. AYRTON SENNA, AV. MARINGA, AV. TIRADENTES, AV. RIO BRANCO, AV. WINSTON CHURCHILL, TERMINAL OURO VERDE, AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA, AV. SAUL ELKIND, TERMINAL VIVI XAVIER.

LINHA 302 JD. HEDY

ITINERÁRIO : TERMINAL URBANO CENTRAL AV. SÃO PAULO RUA SERGIPE R. PREF. HUGO CABRAL RUA FERNANDO DE NORONHA RUA GENEROSO MARQUES RUA IBIPORÃ RUA GENERAL TASSO FRAGOSO RUA FOZ DO IGUAÇU RUA DEP. FERNANDO FERRARI RUA ARAÇATUBA RUA CAMBUQUIRA RUA ALFREDO BATTINI RUA QUATA RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA RUA AFONSO PENA RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO RUA SÃO CAETANO DO SUL RUA OLAVO BILAC RUA ASSIS RUA DEP. NILSON RIBAS RUA DEP. FERNANDO FERRARI RUA FOZ DO IGUAÇU RUA PROFESSOR SAMUEL MOURA RUA JAGUAPITÃ AV. MARINGÁ RUA JOÃO XXIII AV. JUSCELINO KUBITSCHECK RUA BENJAMIN CONSTANT TERMINAL URBANO CENTRAL

LINHA 301 JD. PRESIDENTE

ITINERÁRIO : TERMINAL URBANO CENTRAL, AV. SÃO PAULO, RUA SERGIPE, AV. HIGIENÓPOLIS RUA PARÁ, AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, RUA ALAGOAS, RUA RAJA GABAGLIA, RUA HUMAITÁ, AV. MARINGÁ, RUA OACKLAND, RUA NATANAEL CEZAR CAMARGO, RUA JOSÉ MARIA DA SILVA PARÁNHOS, RUA PEDRO BASSO, RUA LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA, RUA JOSÉ BONIFACIO, RUA VICENTE DE CARVALHO, RUA FOZ DO IGUAÇU, RUA HIROKO YOSHIMOTO, AV. CASTELO BRANCO, RUA JUIZ DE FORA, RUA NILO PEÇANHA, RUA HERMES DA FONSECA, RUA PRUDENTE DE MORAIS, RUA ASTORGA, AV. MARINGÁ, RUA DOM BOSCO, RUA MICHIGAN, RUA KANSAS, RUA JONATHAS SERRANO, RUA GOIÁS, AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, AV.HIGIENÓPOLIS, RUA PIAUÍ, RUA PREF.HUGO CABRAL, RUA BENJAMIN CONSTANT, TERMINAL URBANO CENTRAL.

LINHA 213 PSIU VIA CENTRO

ITINERÁRIO VIA MARINGÁ : AV.SAUL ELKIND (HOSPITAL ZONA NORTE), AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA, AV. WINSTON CHURCHILL, AV. RIO BRANCO, AV. TIRADENTES, RUA GUSTAVO BARROSO, RUA MIGUEL COUTO, AV.MARINGÁ, RUA FOZ DO IGUAÇU, RUA SAMUEL MOURA, RUA JAGUAPITÃ, AV. MARINGÁ, RUA BENTO M. ROCHA NETO, AV. JOÃO WYCLIF, AV. MADRE LEONIA MILITO, SHOPPING CATUAI CASA, AV.MADRE LEÔNIA MILITO, AV. JOÃO WYCLIF, RUA BENTO M. ROCHA NETO, AV.MARINGÁ, AV. TIRADENTES, AV. RIO BRANCO, AV.WINSTON CHURCHIL, AV. FRANCISCO GABRIEL ARRUDA, AV.SAUL ELKIND (HOSPITAL ZONA NORTE).

208 - HIGIENÓPOLIS

ITINERÁRIO : TERMINAL URBANO CENTRAL, AV. SÃO PAULO, RUA SERGIPE, AV. HIGIENÓPOLIS, RUA PARÁ, AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, RUA PARANAGUÁ, RUA AMINTAS DE BARROS, RUA JOAQUIM DE M. BARRETO, RUA PEDRO MARCOS PRADO, RUA MINEÁPOLIS, RUA NOVA ORLEANS, RUA PEDRO MARCOS PRADO, RUA JOAQUIM DE M. BARRETO,

RUA PREF. FARIA LIMA, RUA FLOR DA PRIMAVERA, TRAVESSA DAS AZALÉIAS, RUA DAS GREVILHAS, RUA FLOR DA MANHÃ, RUA DAS GREVILHAS, TRAVESSA DAS AZALÉIAS, RUA FLOR DA PRIMAVERA, RUA PREF. FARIA LIMA, RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, RUA JERUSALÉM, RUA JOÃO HUSS, RUA SEM NOME, RUA ERNANI LACERDA DE ATHAÍDE, AV. AYRTON SENNA, AV. MARINGÁ, RUA DALLAS, RUA PEDRO MARCOS PRADO, RUA HUMAITÁ, AV. HIGIENÓPOLIS, AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, RUA PIAUÍ, RUA PREFEITO HUGO CABRAL, RUA BENJAMIM CONSTANT, TERMINAL URBANO CENTRAL.

A avenida Maringá faz parte de ligação da Avenida Tiradentes sentido Avenida Ayrton Sena , Shopping Catuaí (zona Sul) com readequações viárias implementadas recentemente no ano de 2012, pelo poder público, sendo 02 (duas) pistas de rolamentos em cada sentido (norte/ sul e sul/norte) com separadores entre pistas para segurança e melhor fluxo de veículos.

Considerando as características da rua, a utilização do espaço pela vizinhança, e o movimento maior apenas em três horários de pico pode-se afirmar que não exista impacto significativo do tráfego da escola em relação a vizinhança, sendo que a Av. Maringá e as varias ruas de entroncamento (Rua Goiás, Rua Humaitá, Av. Castelo Branco e Rua Nevada), distribuem o movimento, que suportam tranquilamente o fluxo de escoamento.

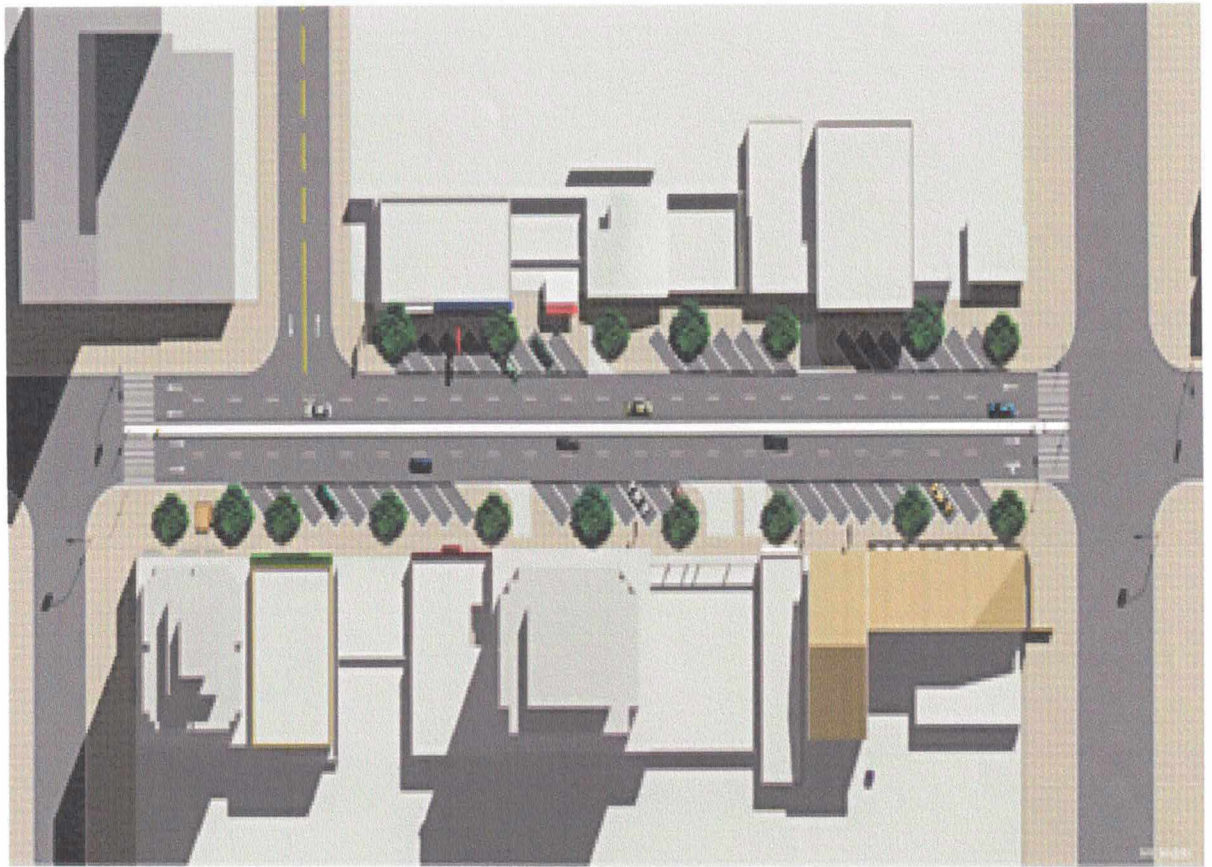
O local é apropriado para este estabelecimento por ser dotado de sistema de transporte, com várias linhas de integração, largura de rua com duas pista de rolamento por direção, sendo ponto positivo na locomoção de todos que trabalham e estudam neste Centro educacional.

A seguir projetos de revitalização com separador de pista e retirada de vagas laterais de estacionamento (sistema viário Av Maringá\Prefeitura do Município de Londrina - IPPUL - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - Sistema Viário_arquivos).





Handwritten signature



Handwritten signature

Esta importante avenida já está consolidada com comércios e empresas, que fazem parte do histórico desta via de acesso, escolas, construtoras, restaurantes, estabelecimento bancários, postos de combustível, supermercados, igrejas, materiais de construção e mais diversos tipos de empresas. A readequação desta via proibiu o estacionamento na pista de rolamento, fazendo as empresas a disponibilizarem as vagas de estacionamento no recuo de suas fachadas.

No CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EXTERNATO DEI BAMBINI há área para estacionamento para Pais e também área de embarque e desembarque dos alunos (trincheira para os veículos), atendendo o disposto no Código de Uso e Ocupação do Solo. Também possui uma previsão de saída pela Rua Nevada que possui largura de 07 (sete) metros(fundos do Centro de Educação), incidindo com a Rua Oakland que possui 12 (doze) metros de largura, melhorando o embarque e desembarque e acessibilidade, nesta via de curta extensão entre a Avenida Goiás e Rua Oakland, há pouca incidência de tráfego. Fotos tiradas em 20/04/2013.





Mani



W. J.

3.9 Poluição.

A LEI Nº 10.966, DE 26 DE JULHO DE 2010, que Dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina – PROJETO CIDADE LIMPA, no seu art 1º:

Art. 1º

Constituem objetivos desta lei a ordenação da paisagem e o atendimento das necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, mediante a criação de padrões novos e mais restritivos, de anúncios visíveis dos logradouros públicos no território do Município de Londrina.

O objetivo desta lei é pacificar o meio urbanístico e de paisagem contribuindo para a diminuição da poluição visual.

Esta via já concentra um corredor para a ligação entre os centros comerciais, residenciais e educacionais, os últimos estudos de zoneamento demonstram a preocupação de retirar do centro a concentração do comércio, levando a alguns bairros e vias a distribuição destes estabelecimentos, o crescimento da população de veículos obtém o aumento crescente da poluição sonora e ambiental que são distribuídos em toda a cidade, enquanto não tivermos soluções apresentadas pelo poder público no que se refere a transporte adequado de uso coletivo e ambientalmente correto estaremos sujeitos a este crescimento.

Embora uma escola seja geradora de ruídos provocados pelo barulho das crianças nos momentos de recreação, a localização da escola faz com que esse ruído seja insignificante para a vizinhança não causando nenhum tipo de impacto.

O empreendimento não é gerador de monóxido de carbono e outros gases que possam interferir na qualidade do ar, não havendo portanto nenhum impacto nesse quesito.

Não há poluição visual gerada por propagandas, “out-doors”, placas indicativas, quer seja na escola ou na vizinhança direta estudada.



Essas situações representam um impacto positivo na vizinhança.

Não há indícios de registros relativos a patrimônio arqueológico, etnográfico e paisagístico, histórico, artes, ou artes aplicadas no empreendimento e na vizinhança estudada.

Ventilação e Iluminação - Considerando a taxa de ocupação existente, o coeficiente de aproveitamento e os recuos existentes não existe impacto sobre a vizinhança nesse quesito.

3.10 – Vibração

O volume de veículos que passam pela Avenida Maringá são de baixo peso não oferecendo risco de impacto. O comercio em torno é de utilização de pouco volume de carga e de modo geral leves.

3.11 – Periculosidade

O empreendimento não oferece risco de periculosidade, visto que é uma instituição de ensino.

3.12 - Geração de Resíduos Sólidos

Foi relatado pela proprietária do estabelecimento que em razão do baixo volume de resíduos sólidos, o recolhimento é feito pelo poder público.

Programa Londrina Recicla foi instituído pelo Decreto Municipal nº 829/2009, e o serviço de coleta de resíduos recicláveis é realizado por cooperativas de catadores, que coletam os resíduos recicláveis separado pela população no sistema porta a porta, que são encaminhados aos barracões de triagem, onde são triados e comercializados, retornando à cadeia produtiva. As cooperativas são contratadas pela Prefeitura e os catadores são beneficiados com o recolhimento de INSS, aluguéis de barracões, equipamentos de proteção individual (EPI), veículos para coleta e transporte, prensas, empilhadeiras, mesas de triagem e outras melhorias para a realização do trabalho diário. A coleta seletiva de Londrina promove a inclusão social, gera

trabalho e renda, permite melhorias das condições de vida dos catadores e também contribuiu para a preservação ambiental.

Deixar de segregar resíduos sólidos para a coleta seletiva, instituída pelo titular de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, passa a ser considerada infração ambiental. Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações da coleta seletiva estarão sujeitos às penalidades de advertência e no caso de reincidência, sujeitos à multa. Todos os geradores residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, estes materiais deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.

(Artigo 62, incisos XII e XIII do Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010) (Artigo 170, § 2º e § 3º, Lei Municipal. nº 11.468/2011 - Código de Posturas de Londrina/PR)

Coleta Domiciliar

A coleta domiciliar consiste em prestação de serviços do município aos seus munícipes, no sentido da coleta do lixo gerado pelos pequenos geradores, sejam eles residenciais ou comerciais.

São considerados resíduos domiciliares todos os resíduos produzidos nas residências e que se referem a resíduos orgânicos (restos de alimentos, cascas de legumes, frutas, ovos, etc.), recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) e rejeitos (resíduos que não podem ser reutilizados ou reciclados, tais como, papéis usados, gerados nos banheiros, absorventes e fraldas usadas, resíduos de varrição, etc.).

Entretanto, em Londrina ocorre a coleta seletiva do lixo, onde os resíduos recicláveis são coletados por Cooperativas e terceiros, sendo todos os resíduos coletados encaminhados para os pontos de triagem.

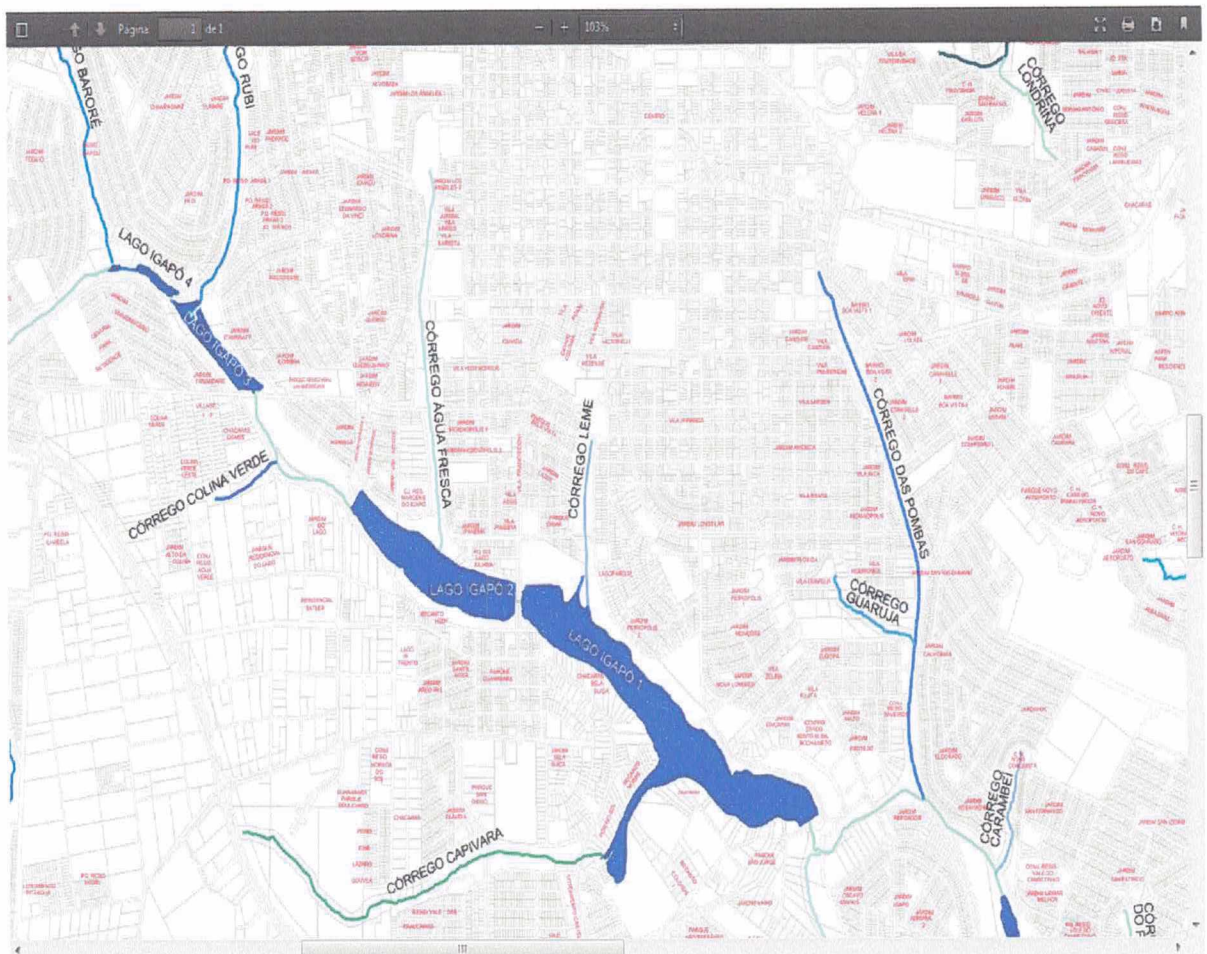


Atualmente, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atinge todos os domicílios da cidade, todos os distritos e algumas vilas rurais do município.

3.13 – Riscos Ambientais

Conforme constatado em foto, o local tem áreas de absorção de águas de chuva, com esgoto sendo coletado por órgão competente e não ocasionando risco para poluição, porque dentro de seus entorno, há córregos e mananciais

A avenida Maringá tem em suas imediações dois córregos que são o Córrego água fresca e córrego rubi que deságuam no lago Igapó 02, 03 e 04. Não obstante ter as habitações no curso há um monitoramento através de ONGs de meio ambiente, Secretaria do meio Ambiente Municipal , Secretaria do Meio Ambiente estadual , Sanepar e Instituto Ambiental do Paraná. Os fundos de vales que margeiam estes córregos tem proteção com vegetação natural.



Handwritten signature or initials.

3.14 – Impacto Sócio Econômico na População

Conforme relatado pelo Wikipédia (http://pt.wikipedia.org/wiki/Jardim_Quebec) a população abrangente é de classe média.

A geração de empregos diretos e indiretos, a oferta de vagas para a educação infantil, melhora sensivelmente a toda a região.

3.15 Impacto sobre a Fauna e Flora

Não foi constatado impacto sobre a fauna e flora. Por ser uma área urbana, não tendo área de preservação ambiental, tendo somente aves de características urbanas.

4 Considerações Finais

Verifica-se que o empreendimento proposto segue o que determina a legislação no que refere ao Estudo de Impacto de Vizinhança, a sua transferência se dá em local que tem seu impacto consolidado, por se tratar neste mesmo, ter uma empresa comercial já ter sido instalada antes desta Escola. Não havendo algo de novo. O estudo aponta que o local tem pontos positivos que demonstram que este Centro de educação possa ter sua instalação autorizada. Os cuidados com a preservação ambiental e com a estrutura devem ser sempre fiscalizados pelos órgãos competentes. Desta forma, todo detalhe observado por este estudo devem servir para um planejamento em torno de toda a via, no crescimento futuro desta região.



5 Referencias Bibliográficas

BRASIL, Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em Abril de 2013.

BRASIL, Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Dezembro de 1998. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 de jul. 2001.

BRASIL. Lei Federal nº 4771, de 19 de Junho de 1965. Institui o novo Código Florestal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jun. 1965.

BRASIL, Lei Federal nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em : www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/l6938.htm. Acesso em Abril de 2013.

BRASIL, Lei nº 7.482, de 20 de julho de 1998, Institui o Plano Diretor do Município de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.483, de 20 de julho de 1998, Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.484, de 20 de julho de 1998, Define o Perímetro urbano e Zona de Expansão urbana do Distrito Sede do Município de Londrina. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998. Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008, Institui as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente,

<https://maps.google.com.br/>

<http://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/index.html>



ANEXOS

Handwritten signature